



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIROS IMIGRANTES DE MARECHAL FLORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Marechal Floriano, entre os Poderes Legislativo e Executivo o **PROGRAMA PRIMEIROS IMIGRANTES**.

Art. 2º - A criação do **PROGRAMA PRIMEIROS IMIGRANTES** tem por objetivo principal a divulgação e preservação à memória e manutenção dos vínculos da imigração, no âmbito do Município de Marechal Floriano, mediante ações que valorizem a chegada dos imigrantes italianos, alemães, austríacos, suíços, poloneses e demais nacionalidades que se instalaram na então Vila Braço Sul, hoje cidade de Marechal Floriano.

Art. 3º - Fica ainda os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a divulgarem em seus sites oficiais, as imagens e história dos primeiros imigrantes, através da criação de um banco de dados, visando garantir a população total acesso às informações.

Art. 4º - Para custear possíveis despesas em decorrência desta Lei, ficam ambos os poderes autorizados a promoverem convênios e parcerias com entidades e empresas, visando à execução do programa ora mencionado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

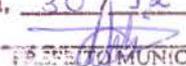
Marechal Floriano/ES, 30 de Dezembro de 2014.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEDE O Nº 1.559 / 2014

EM, 30 / 12 / 2014


PREFEITO MUNICIPAL
Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 172/2014 - Autor: Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior

Rua Davide Canal, 57, Centro- Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo.